



LEI Nº 3.920

**Autoriza o Poder Executivo a Constituir
Sociedade de Economia Mista Destinada a
produzir e comercializar Unidades Habi-
tacionais, de interesse social.--.--.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma sociedade de economia mista destinada a gerenciar e comercializar unidades habitacionais, de interesse social, atendidas as diretrizes políticas de desenvolvimento econômico e social do Município de Uberaba e do Estado de Minas Gerais e obedecidos os critérios e normas estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - O Município manterá o controle acionário da sociedade, ficando autorizado a subscrever e integralizar ações representativas do seu capital inicial e de aumentos futuros mediante a utilização:

- I - de bens móveis e imóveis do patrimônio Municipal;
- II - De dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Capital inicial da sociedade será de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados). Ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar através de Decreto até a importância correspondente ao Capital Inicial.

Art. 3º - Os atos e contratos pertinentes a obras, serviços, compras e alienações da sociedade sujeitar-se-ão aos princípios da licitação.

Art. 4º - A sociedade somente efetivará empreendimentos habitacionais que apresentem viabilidade técnica e econômica e obedeçam à diretriz do custo mínimo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




LEI Nº 3.920

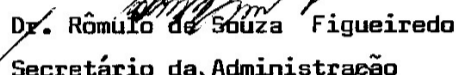
Autoriza o Poder Executivo a Constituir
Sociedade de Economia Mista destinada a
produzir e comercializar Unidades Habi-
tacionais, de interesse social.--.--.

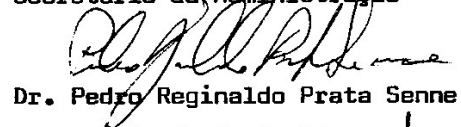
(continuação fl. 01.).

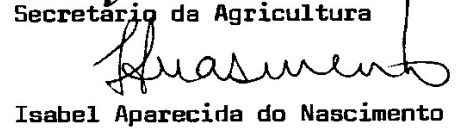
Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

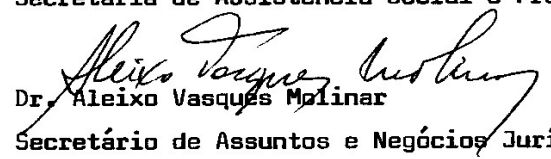
Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 24 de Agosto de 1.987

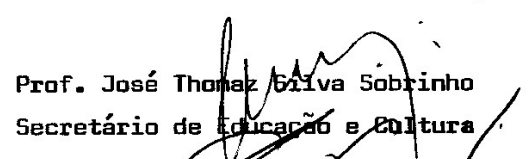

Engº Wagner do Nascimento
Prefeito Municipal

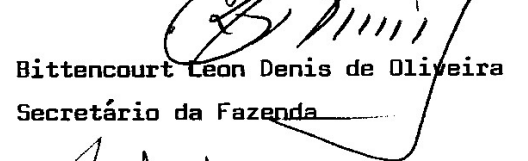

Dr. Rômulo de Souza Figueiredo
Secretário da Administração

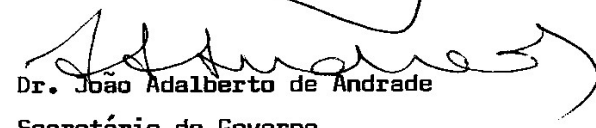

Dr. Pedro Reginaldo Prata Senne
Secretário da Agricultura


Isabel Aparecida do Nascimento
Secretária de Assistência Social e Prom. Humana


Dr. Aleixo Vasques Molinar
Secretário de Assuntos e Negócios Jurídicos


Prof. José Thomaz Gilva Sobrinho
Secretário de Educação e Cultura


Bittencourt Leon Denis de Oliveira
Secretário da Fazenda



Dr. João Adalberto de Andrade
Secretário de Governo




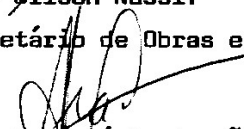
LEI Nº 3.920

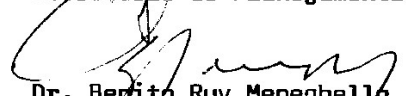
Autoriza o Poder Executivo a Consti-
tuir Sociedade de Economia Mista des-
tinada a produzir e comercializar Uni-
dades Habitacionais, de interesse So-
cial.....


(Continuação da fl. 02).


Dr. Murilo Héitor Carneiro
Secretário de Indústria e Comércio


Engº Wilson Nassif
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


Engº José Lúcio Aragão
Secretário do Planejamento


Dr. Bepito Ruy Meneghello
Secretário da Saúde


Dr. Ronaldo de Oliveira Reis
Secretário de Turismo e Esportes